

Leis



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 2.536/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a implantação de segurança armada nas escolas da rede pública da educação básica de ensino do Município de Palmeira dos Índios/AL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado, em caso de necessidade, contratar serviço de segurança armada para atuar nas questões de segurança das escolas da rede pública da educação básica de ensino do Município de Palmeira dos Índios.

§1º O serviço deverá ser especializado na prestação de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva e armada.

§2º As escolas devem emitir relatório mensal acerca das atividades prestadas pelos servidores contratados, a ser encaminhado para a respectivas Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Palmeira dos Índios/AL e à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. O serviço de segurança armada nas escolas da rede pública de educação básica de ensino deve ocorrer durante o horário escolar.

Art. 3º Fica estabelecido que o Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude deve promover parceria com as respectivas Secretarias de Segurança Pública, seja em âmbito municipal, por meio da Guarda Municipal, em âmbito estadual, por meio da Polícia Militar ou, no âmbito da União, por meio da Polícia Federal.

Parágrafo único: Fica possibilitada a contratação de empresas terceirizadas na área de segurança pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira dos Índios/AL, em 12 de abril de 2023

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio